

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029 - 2025
LEI 14.133/2021**

PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	4769/2025
INTERESSADO:	SECRETARIA DE SAÚDE
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	DATA: 29 de Julho de 2025 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	Aquisição de medicamentos da farmácia básica para a Secretaria de Saúde.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA:	Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU – GO (Prefeitura).
FORMA DE FORNECIMENTO	ENTREGA PARCELADA
PREGOEIRO	EDSON ALVES FREITAS
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Montividiu - Estado de Goiás, no endereço www.montividiu.go.gov.br. A solicitação de informações adicionais, **esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital**, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, telefone (64) 3629-1530 ou pelo **email: licitacao@montividiu.go.gov.br**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, até o 2º. (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para reunião de recebimento e abertura dos envelopes “1 - Proposta” e “2 - Documentação”.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI Nº 14.133/2021**

O MUNICIPIO DE MONTIVIDIU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.043.571/0001-34, faz saber aos interessados que fará realizar, **no dia 29 de Julho de 2025, às 09h00min**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029 - 2025 – Por Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos da farmacia basica para a Secretaria de Saúde**, pelo período de 12(doze) meses, do tipo **Menor Preço por Item**.

LOCAL: PREFEITURA, SALA DE LICITAÇÃO - Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, Montividiu – GO.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o registro de preços **para aquisição de medicamentos da farmacia basica para a Secretaria de Saúde**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. O pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pelo **Decreto nº 059/2025 de 07 de janeiro de 2025**.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Montividiu – Goiás, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU - GO. **O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.**

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas

por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo **site: <https://montividiu.go.gov.br/>**, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no **dia 29 de Julho de 2025, às 09h00min**, no endereço Avenida Heide Outa, quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, MONTIVIDIU – GO, sala de licitação na Prefeitura.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituída se estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.1.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar

123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Montividiu-Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, **ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.**

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Montividiu-Go, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (2)

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029 – 2025

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029 - 2025

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro;

5.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do **ANEXO II** fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a **planilha padrão de preenchimento**, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos medicamentos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos medicamentos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos medicamentos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **apenas duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de validade, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o quemais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) **O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.1.5.**

c.1) **A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.**

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de

1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

6.4. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.7. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- g.1) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva.

7.2.2. Os documentos relacionados neste **item 7.2**, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor(es) da justiça do domicílio da sede do licitante**, com data não anterior a **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:
- 1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
 - 2) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU);
 - 3) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explicita sua validade.

B) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

B.1) O licitante que for empresa distribuidora, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento Comum (AF)** da ANVISA, dentro da sua validade.

7.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração** de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **ANEXO VII**.

c) **Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos

originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o **CREDENCIAMENTO** dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 9.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando **facultada** a utilização do modelo constante no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo IV**).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

11.2.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O pregoeiro classificará para a próxima etapa as propostas de MENOR PREÇO POR ITEM para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.4.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.**

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) **O pregoeiro procederá à classificação das propostas de MENOR PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais;**
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Montividiu, no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

15. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1.1. As compras serão realizadas de forma parcelada (conforme a necessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

15.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

15.3. Os medicamentos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

15.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à

qualidade dos medicamentos entregue.

15.3.2. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.4. A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.4.1. Só serão aceitos os medicamentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos medicamentos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos medicamentos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15.5. Quando for detectado que os medicamentos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Os fatos dispostos no item 15.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

15.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos medicamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

15.8. O Município de Montividiu através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Compras para aquisição dos medicamentos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compras será remetida ao setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos medicamentos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante assinará o recebimento diário dos medicamentos. Este aceite será partido ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município de Montividiu notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelo fiscal de contrato.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado a ata de registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas neste edital e nas leis regulamentadoras.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: **Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025**, sendo as seguintes

dotações orçamentárias:

Gestão:
Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
16.1622.10.303.1004.2055.339032

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço todas as despesas resultantes da entrega do objeto, sem quaisquer ônus para a Secretaria **Municipal**, tais como frete, materiais, mão de obra, carga edescarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos medicamentos os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Compras.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado pelo licitante para a Habilitação, só será liberada quando o fornecimento dos medicamentos estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Entregar os medicamentos solicitados conforme Ordem de Compras, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município de Montividiu, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos medicamentos objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Cumprir com todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE

REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos medicamentos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra e demais incidentes sobre o fornecimento, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

18.3. Aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

18.4. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.5. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.6. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.7. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

18.8. A contratada deverá entregar os medicamentos no local informado pelas secretarias demandantes;

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Gestor do Contrato, deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao CONTRATANTE:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceita pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 20.3** ou havendo recusa em fazê-lo, o Município de Montividiu aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será

ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia, caso haja;
- II- pagamentos devidos pelos medicamentos fornecidos até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*
- VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*
- VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*
- VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;*
- IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.*

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;*
- II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;*
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;*
- IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;*
- V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes*

de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. Caberá ao Contratado:

21.1.1. Transportar, por sua conta e risco, os medicamentos até o local indicado pela secretaria demandante dentro da cidade de Montividiu, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

21.1.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, equaisquer despesas referentes aos medicamentos fornecidos;

21.1.3. Substituir os medicamentos que apresentarem defeito de fabricação e/ou avarias em suas embalagens;

21.1.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos entregues.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Montividiu poderá sujeitar a Detentora da Ata/Contratada às **penalidades seguintes**:

a) **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos** (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá

em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a **multa será de 10% (dez por cento)** sobre o valorda obrigação não cumprida.

22.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, oque deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimentoda multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados naata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art.

86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

24.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

24.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

24.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

24.1.7.2. A pedido do fornecedor.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Montividiu, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. **A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.**

26.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

Montividiu-GO, 09 de julho de 2025.

Edson Alves Freitas
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

INTERESSADO: SORAIA FREITAS FERREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TABELA 1

ITEM	MEDICAMENTOS	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTIDADE
1.	ABSORVENTE NOTURNO SUAVE COM ABAS, PACOTE C/ 8 UNIDADES	PACOTES	1.000
2.	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	2.000
3.	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	2.000
4.	APIXABANA 5MG	COMPRIMIDO	2.000
5.	BAMIFILINA 300MG	COMPRIMIDO	200
6.	BENESTARE 625MG	COMPRIMIDO	2.000
7.	BISOPROLOL 10 MG	COMPRIMIDO	2.000
8.	BISOPROLOL 2.5 MG	COMPRIMIDO	2.000
9.	BISOPROLOL 5 MG	COMPRIMIDO	2.000
10.	BRILINTA 90 MG	COMPRIMIDO	1.000
11.	BRINTELIN XR 300	COMPRIMIDO	2.000
12.	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	500
13.	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG	COMPRIMIDO	500
14.	CARBOLITUM CR 450 MG	COMPRIMIDO	500
15.	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	1.500
16.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	500
17.	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 100 ML	SUSPENSÃO	100
18.	CLORIDRATO DE METFORMINA + DAPAGLIFLORZINA 10MG /1000MG	COMPRIMIDO	2.000
19.	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	2.000
20.	RITMONORM 300MG	COMPRIMIDO	2.000
21.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + SOLIFENACINA 6MG + 0,4MG	COMPRIMIDO	1.000
22.	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325MG	COMPRIMIDO	500
23.	CONDROITINA + GLICOSAMINA 500MG + 400MG	SACHÊ	2.000

24.	DEPAKOTE ER 250MG (DIVALPROATO DE SÓDIO)	COMPRIMIDO	1.500
25.	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMPRIMIDO	1.000
26.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	COMPRIMIDO	2.000
27.	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
28.	DOBEVEM 500 MG	COMPRIMIDO	3.000
29.	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	300
30.	DOISKA 149 MG	COMPRIMIDO	500
31.	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML	SUSPENSÃO	120
32.	DULOXETINA 30 MG	COMPRIMIDO	3.000
33.	DULOXETINA 60 MG	COMPRIMIDO	3.000
34.	EMPAGLIFLORZINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000
35.	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	1.000
36.	ESOMEX 20 MG	COMPRIMIDO	1.000
37.	EXFORGE 160+12,5+5 MG	COMPRIMIDO	500
38.	EZETIMIBA 10 MG (ZETIA)	COMPRIMIDO	500
39.	FITAS PARA AFERIR GLICEMIA (CAIXA C/50 UNIDADES)	CAIXA	4.500
40.	FLUX SR 1,5 MG	COMPRIMIDO	500
41.	FRALDA P GERIÁTRICAS COM 7 UNIDADES	PACOTES	500
42.	FRALDA EXG GERIÁTRICAS COM 8 UNIDADES	PACOTES	1.000
43.	FRALDA G GERIATRICAS COM 8 UNIDADES	PACOTES	1.000
44.	FRALDA M GERIATRICAS COM 8 UNIDADES	PACOTES	1.000
45.	GALVUS MET 50/850	COMPRIMIDO	2.000
46.	GLYXAMBI 25/5 MG	COMPRIMIDO	1.200
47.	INSULINA PARA DIABÉTICOS TIPO 1 E 2 .ATUA NO CONTROLE OS NÍVEIS DE GLICOSE NO SANGUE . 3ML (EXEMPLO BASAGLAR)	FRASCO	100
48.	INSULINA UTILIZADA NA AÇÃO RÁPIDA PARA O CONTROLE DA HIPERGLICEMIA (ALTA QUANTIDADE DE AÇÚCAR NO SANGUE) QUE INCIA O EFEITO APÓS 15 MINUTOS DA ADMINISTRAÇÃO. 10ML (EXEMPLO HUMALOG)	FRASCO	100
49.	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	2.000
50.	NAPRIX A 5+5	COMPRIMIDO	900
51.	OLMESARTANO MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5MG	COMPRIMIDO	5 500

52.	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	100
53.	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMPRIMIDO	2.000
54.	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	2.000
55.	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML	SUSPENSÃO	50
56.	PLANTABEN 3,5G	COMPRIMIDO	2.000
57.	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	6.000
58.	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	6.000
59.	PROCORALAN (IVABRADINA) 5MG	COMPRIMIDO	1.000
60.	PROHN	SACHE	500
61.	PROBIO	COMPRIMIDO	500
62.	PROLOPA 200 + 50MG	COMPRIMIDO	2.000
63.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 10+5 MG	COMPRIMIDO	2.000
64.	RETEMIX 10 MG	COMPRIMIDO	3.000
65.	REVOC 100 MG	COMPRIMIDO	500
66.	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	1.000
67.	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	1.000
68.	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	2.000
69.	SINVASTATINA + EZETIMIBA 10MG/20	COMPRIMIDO	1.000
70.	SITAGLIPTINA+ CLORIDRATO DE METFORMINA 50/100	COMPRIMIDO	2.000
71.	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5+ 1,2 SILFATO DE CONDOITINA	COMPRIMIDO	500
72.	TRIPLENEX SOL. OFTALMICA 5ML	SUSPENSÃO	20
73.	SUPLEMENTO DE NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ ESPECÍFICA PARA DIABETES. NORMOCALÓRICO (0,88 A 1,0KCAL/ML), HIPERPROTÉICO (33%, DESTE 88% CASEINATO DE CÁLCIO E 12% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE), HIPOGLICÍDICA (24%, DESTE 55% AMIDO MODIFICADO DE TAPIOCA E 45% ISOMALTULOSE), HIPERLIPÍDICO (43%, DESTE 54% ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, 27% ÓLEO DE MILHO E 19% OLEÍNA DE PALMA). COM FIBRAS (88% POLIDEXTROSE E 12% INULINA). COM SABOR. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. SEM GLUTÉN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 380G.	GRAMAS	500
74.	FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.4KCAL/ML),	MILILITROS	375

	HIPERPROTEICA (24%, DESTE 40% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 23% PROTEÍNA DE SOJA, 17% PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, 15% L-ARGININA E 5% L-PROLINA), HIPOGLICÍDICA (46%, DESTE 39% MALTODEXTRINA, 31% XAROPE DE GLICOSE E 30% AMIDO DE TAPIOCA), NORMOLIPÍDICA (29%, DESTE 53% ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO E 47% ÓLEO DE SOJA). OSMOLARIDADE 535MOSM/L DE ÁGUA. ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E, E C. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN. ESPECÍFICO PARA A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS. CONTENDO DIVERSOS SABORES. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DO SABOR CAPPUCCINO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE GARRAFINHA CONTENDO 200 ML.		COTA PRINCIPAL
75.	FÓRMULA LÍQUIDA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1.4KCAL/ML), HIPERPROTEICA (24%, DESTE 40% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, 23% PROTEÍNA DE SOJA, 17% PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, 15% L-ARGININA E 5% L-PROLINA), HIPOGLICÍDICA (46%, DESTE 39% MALTODEXTRINA, 31% XAROPE DE GLICOSE E 30% AMIDO DE TAPIOCA), NORMOLIPÍDICA (29%, DESTE 53% ÓLEO DE CANOLA DE BAIXO TEOR ERÚCICO E 47% ÓLEO DE SOJA). OSMOLARIDADE 535MOSM/L DE ÁGUA. ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA. COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E, E C. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. ISENTO DE GLÚTEN.	MILILITROS	125 COTA RESERVADA ME/EPP

	ESPECÍFICO PARA A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS OU AGUDAS. CONTENDO DIVERSOS SABORES. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DO SABOR CAPPUCCINO. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE GARRAFINHA CONTENDO 200 ML.		
76.	FÓRMULA POLIMÉRICA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA (14%, DESTE 100% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), HIPOGLICÍDICA (44%,) DESTE 71% XAROPE DE GLICOSE E 29% SACAROSE) E HIPERLIPÍDICA (42%, DESTE 58% GORDURA LÁCTEA, 27% TCM E 15% ÓLEO DE MILHO). OSMOLARIDADE 290 MOSM/L DE ÁGUA. ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CRONH. ACRESCIDO DE TGF-B2. SABOR NEUTRO. ISENTA DE LACTOSE E GLUTÊN. APRESENTAÇÃO EM LATA 400G.	GRAMAS	200
77.	SUPLEMENTO ALIMENTAR COM MIX DE FIBRAS ALIMENTAR SOLÚVEIS (60% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, 40% INULINA), SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM DISPLAY COM 10 SACHÊS DE 5G. VEDADA A PARTICIPAÇÃO EM LATA.	GRAMAS	100
78.	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, NORMOCALÓRICO (1.23KCAL/ML), HIPERPROTEICO (29%, DESTE 25% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE CONCENTRADA, 34% CASEINATO, 41% DE PROTEÍNA DE SOJA ISOLADA), NORMOGLICÍDICO (100% MALTODEXTRINA), NORMOLIPÍDICO (55% DE ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 34% DE ÓLEO DE CANOLA, 11% DE ÓLEO DE PALMA). ALTO TEOR DE VITAMINA D E CÁLCIO. SEM SABOR. SEM FIBRA. ISENTO DE SACAROSE,	GRAMAS	500

	LACTOSE E GLUTÉN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 350G.		
79.	MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, 87G DE PROTEÍNA EM 100G. SEM FIBRA. SEM SABOR. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLUTÉN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 300G A 400G.	GRAMAS	375 COTA PRINCIPAL
80.	MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, 87G DE PROTEÍNA EM 100G. SEM FIBRA. SEM SABOR. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLUTÉN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 300G A 400G.	GRAMAS	125 COTA RESERVADA ME/EPP
81.	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,5KCAL/ML), NORMOPROTEICA (16%, DESTE 26% CASEINATO DE CÁLCIO, 16% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, 58% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), NORMOGLICÍDICA (57%, DESTE 100% MALTODEXTRINA), NORMOLIPÍDICA (27%, DESTE 44% ÓLEO DE CANOLA, 43% ÓLEO DE SOJA, 13% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). OSMOLARIDADE DE 298 MOSM/KG H ₂ O. COM FIBRAS (60% POLIDEXTROSE, 40% POLISSACARÍDEOS DE SOJA). COM SABOR. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 800G.	GRAMAS	750 COTA PRINCIPAL
82.	FÓRMULA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,5KCAL/ML), NORMOPROTEICA (16%, DESTE 26% CASEINATO DE CÁLCIO, 16% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, 58% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), NORMOGLICÍDICA (57%, DESTE 100%	GRAMAS	250 COTA RESERVADA ME/EPP

	MALTODEXTRINA), NORMOLIPÍDICA (27%, DESTE 44% ÓLEO DE CANOLA, 43% ÓLEO DE SOJA, 13% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). OSMOLARIDADE DE 298 MOSM/KG H ₂ O. COM FIBRAS (60% POLIDEXTROSE, 40% POLISSACARÍDEOS DE SOJA). COM SABOR. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 800G.		
83.	FÓRMULA PEDIÁTRICA (CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS), EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1,0 A 1,5KCAL/ML) E NORMOPROTEICA (12%, DESTE 59% CASEINATO DE CÁLCIO, 30% PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE, 11% PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE), NORMOGLICÍDICA (53%, DESTE 36% AMIDO DE MILHO, 37% SACAROSE, 27% MALTODEXTRINA), NORMOLIPÍDICA (35%, DESTE 60% ÓLEO DE CANOLA, 27% ÓLEO DE SOJA/MILHO, 13% TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA). OSMOLARIDADE DE 407MOSM/KG H ₂ O. SEM FIBRAS. COM SABOR. CONTÉM LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM CONTENDO 400G.	GRAMAS	200
84.	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), NORMOPROTEICA (63G/L - 41% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DA VACA, 36% PROTEÍNA DE SOJA E 23% CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DA VACA), NORMOGLICÍDICA (100% MALTODEXTRINA), NORMOLIPÍDICA (8% ÓLEO DE CANOLA, 41% ÓLEO DE SOJA E 11% TCM), COM FIBRA (8G/L, SENDO 71% INULINA E 29% FIBRA DE SOJA), SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA	MILILITROS	1.000

	ABERTO DE 1.000 ML. TETRA SQUARE. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO USO DE ADAPTADORES.		
85.	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (DC 1.2KCAL/ML), NORMOPROTEICA (44G/L - 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), NORMOGLICÍDICA (100% MALTODEXTRINA) E NORMOLIPÍDICA (58% DE ÓLEO DE CANOLA, 24% DE ÓLEO DE MILHO E 18% DE TCM), COM FIBRA (17 G/L, 39% FIBRA DE SOJA, 39% INULINA E 22% POLIDEXTROSE). COM SABOR. OSMOLARIDADE 300 MOSM/L DE ÁGUA. COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1.000 ML. TETRA SQUARE. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO USO DE ADAPTADORES.	MILILITROS	1.500 COTA PRINCIPAL
86.	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (DC 1.2KCAL/ML), NORMOPROTEICA (44G/L - 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA), NORMOGLICÍDICA (100% MALTODEXTRINA) E NORMOLIPÍDICA (58% DE ÓLEO DE CANOLA, 24% DE ÓLEO DE MILHO E 18% DE TCM), COM FIBRA (17 G/L, 39% FIBRA DE SOJA, 39% INULINA E 22% POLIDEXTROSE). COM SABOR. OSMOLARIDADE 300 MOSM/L DE ÁGUA. COM VITAMINAS E MINERAIS. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1.000 ML. TETRA SQUARE. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO USO DE ADAPTADORES.	MILILITROS	500 COTA RESERVADA ME/EPP
87.	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	MILILITROS	750

	PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA (40G/L - PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (100%), HIPOGLICÍDICA (<50% ESPECÍFICA PARA DIABETES), COM AMIDO DE TAPIOCA (80%) E FRUTOSE (20%), NORMOLIPÍDICA (51% DE ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 37% DE ÓLEO DE CANOLA, 12% DE ÓLEO DE GIRASSOL), COM FIBRA (17G/L). SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1.000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO USO DE ADAPTADORES.		COTA PRINCIPAL
88.	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML), NORMOPROTEICA (40G/L - PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (100%), HIPOGLICÍDICA (<50% ESPECÍFICA PARA DIABETES), COM AMIDO DE TAPIOCA (80%) E FRUTOSE (20%), NORMOLIPÍDICA (51% DE ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, 37% DE ÓLEO DE CANOLA, 12% DE ÓLEO DE GIRASSOL), COM FIBRA (17G/L). SEM SABOR. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA ABERTO DE 1.000 ML. TETRA PACK. VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE DIETA COM SISTEMA FECHADO USO DE ADAPTADORES.	MILILITROS	250 COTA RESERVADA ME/EPP
89.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (10%), NORMOGLICÍDICO (40%), NORMOLIPÍDICO (49%), COM ADIÇÃO DE DHA (52MG/100G) E ARA (91MG/100G), PREBIÓTICOS (GOS: 3,6G/100G; FOS: 0,4G/100G) E NUCLEOTÍDEOS (22MG/100G). COM FIBRA (4G/100G). OSMOLARIDADE: 320MOSM/L. ISENTA DE SACAROSE E	GRAMAS	375 COTA PRINCIPAL

	GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.		
90.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), POLIMÉRICO, NORMOCALÓRICO (1,0 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (10%), NORMOGLICÍDICO (40%), NORMOLIPÍDICO (49%), COM ADIÇÃO DE DHA (52MG/100G) E ARA (91MG/100G), PREBIÓTICOS (GOS: 3,6G/100G; FOS: 0,4G/100G) E NUCLEOTÍDEOS (22MG/100G). COM FIBRA (4G/100G). OSMOLARIDADE: 320MOSM/L. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	125 COTA RESERVADA ME/EPP
91.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIAS ALIMENTARES À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA ELEMENTAR, NORMOCALÓRICA (67KCAL/100ML), COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES (1,9G/100ML), 100% DE XAROPE DE GLICOSE (7,2G/100ML), 100% ÓLEOS VEGETAIS (3,4G/100ML), DESTE 31%TCM, COM DHA E ARA. ISENTA DA LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	675 COTA PRINCIPAL
92.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIAS ALIMENTARES À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA ELEMENTAR, NORMOCALÓRICA (67KCAL/100ML), COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES (1,9G/100ML), 100% DE XAROPE DE GLICOSE (7,2G/100ML), 100% ÓLEOS VEGETAIS (3,4G/100ML), DESTE 31%TCM, COM DHA E ARA. ISENTA DA LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	225 COTA RESERVADA ME/EPP
93.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE	GRAMAS	1500

	PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE E ISENTA DE LACTOSE. FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (66KCAL/100ML), COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (1,8G/100ML), 100% DE XAROPE DE GLICOSE (6,8G/100ML), 50% ÓLEOS VEGETAIS (3,5G/100ML), DESTE 50%TCM, COM DHA E ARA. ISENTA DA LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.		COTA PRINCIPAL
94.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE E ISENTA DE LACTOSE. FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (66KCAL/100ML), COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (1,8G/100ML), 100% DE XAROPE DE GLICOSE (6,8G/100ML), 50% ÓLEOS VEGETAIS (3,5G/100ML), DESTE 50%TCM, COM DHA E ARA. ISENTA DA LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	500 COTA RESERVADA ME/EPP
95.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE E PREBIÓTICOS (0,8 G/100 ML DE SCGOS: LCFOS 9:1). FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (66KCAL/100ML), COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (1,6G/100ML), 60% DE MALTODEXTRINA E 40% LACTOSE (7G/100ML), 99% ÓLEOS VEGETAIS (3,5G/100ML), DESTE 1% DE ÓLEO DE PEIXE, COM DHA E ARA. ISENTA DE GLUTEN. COM LACTOSE.	GRAMAS	1.500 COTA PRINCIPAL

	APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.		
96.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, COM LACTOSE E PREBIÓTICOS (0,8 G/100 ML DE SCGOS: LCFOS 9:1). FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (66KCAL/100ML), COM 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (1,6G/100ML), 60% DE MALTODEXTRINA E 40% LACTOSE (7G/100ML), 99% ÓLEOS VEGETAIS (3,5G/100ML), DESTE 1% DE ÓLEO DE PEIXE, COM DHA E ARA. ISENTA DE GLUTEN. COM LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	500 COTA RESERVADA ME/EPP
97.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA POLIMÉRICA (66KCAL/100ML), 100% CASEÍNA (1,3G/100ML), 100% DE MALTODEXTRINA (7,3G/100ML), ÓLEOS VEGETAIS (3,5G/100ML), COM DHA E ARA. ISENTA DE GLUTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	750 COTA PRINCIPAL
98.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. FÓRMULA POLIMÉRICA (66KCAL/100ML), 100% CASEÍNA (1,3G/100ML), 100% DE MALTODEXTRINA (7,3G/100ML), ÓLEOS VEGETAIS (3,5G/100ML), COM DHA E ARA. ISENTA DE GLUTEN E	GRAMAS	250 COTA RESERVADA ME/EPP

	LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.		
99.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM REFLUXO E REGURGITAÇÃO, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. FAIXA ETÁRIA DE 0 A 12 MESES. FÓRMULA POLIMÉRICA (66KCAL/100ML), COM PROTEÍNA INTACTA – SORO DO LEITE/CASEÍNA: 20/80% (1,3G/100ML), 100% DE LACTOSE (8,3G/100ML), 99% ÓLEOS VEGETAIS (3,1G/100ML), DESTE 1% DE ÓLEO DE PEIXE, COM DHA E ARA. ISENTA DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	200
100.	SUPLEMENTO INFANTIL ORAL E ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, COM DIFICULDADE DE CRESCIMENTO E/OU NA MANUTENÇÃO DO PESO. FÓRMULA POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICO (1.5KCAL/ML), NORMOPROTEICO (11G/100G), NORMOGLICÍDICO (61G/100G), NORMOLIPÍDICO (23G/100G), COM ÔMEGA-3 (0,5G/100G) E ÔMEGA-6 (2,5G/100G), SEM FIBRA. COM 29 VITAMINAS E MINERAIS. OSMOLARIDADE 410 MOSMOL/L. SEM SABOR. ISENTO DE LACTOSE E GLUTÊN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	200
101.	SUPLEMENTO INFANTIL ORAL PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS COM APLV. FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (127KCAL/100ML), COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES (3,9G/100ML), 100% DE XAROPE DE GLICOSE (14G/100ML), 100% ÓLEOSVEGETAIS (5,9G/100ML), DESTE 33% TCM, COM ÔMEGA-3. SEM SACAROSE. ISENTA DE GLUTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	GRAMAS	200
102.	SUPLEMENTO INFANTIL ORAL PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS A BASE DE AMOÁCIDOS LIVRES. PARA CRIANÇAS COM ALERGIA A	GRAMAS	200

	PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, A SOJA, AOS HIDROLISADOS E A OUTRAS MÚLTIPLAS PROTEÍNAS. FÓRMULA ELEMENTAR (1KCAL/ML), COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES (2,5G/100ML), 100% DE MALTODEXTRINA (15G/100ML), 100% ÓLEOS VEGETAIS (3,5G/100ML), DESTE 35% TCM, COM ÔMEGA-3. OSMOLARIDADE DE 520 MOSMOL/L. ALTO TEOR DE FERRO, ZINCO, VITAMINAS C, D E B12. FONTE DE CÁLCIO. ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.		
103.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS. FÓRMULA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (67KCAL/100ML), NORMOPROTEICA (9,0G/100G), NORMOGLICÍDICA (54G/100G), NORMOLIPÍDICO (28G/100G), ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 3,0G/100G (10% FOS E 90%GOS), NUCLEOTÍDEOS (16MG/100G), DHA E ARA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, ADICIONADA DE OLIGOSSACARÍDEOS DE LEITE HUMANO (HMOs). COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 E 800 G.	GRAMAS	1.500 COTA PRINCIPAL
104.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE PARTIDA, EM PÓ, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS. FÓRMULA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (67KCAL/100ML), NORMOPROTEICA (9,0G/100G), NORMOGLICÍDICA	GRAMAS	500 COTA RESERVADA ME/EPP

(54G/100G), NORMOLIPÍDICO (28G/100G), ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 3,0G/100G (10% FOS E 90%GOS), NUCLEOTÍDEOS (16MG/100G), DHA E ARA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, ADICIONADA DE OLIGOSSACARÍDEOS DE LEITE HUMANO (HMOs). COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 E 800 G.

105.

FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. FÓRMULA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (67KCAL/100ML), NORMOPROTEICA (9,0G/100G, 70% SORO DE LEITE E 30% CASEÍNA), NORMOGLICÍDICA (58G/100G; 99,5% DE LACTOSE E 0,5% DE MALTODEXTRINA), NORMOLIPÍDICO (23G/100G; 95,25% GORDURA VEGETAL, 3,75% GORDURA LÁCTEA E 1% ÓLEO DE PEIXE). ADICIONADA DE OLIGOSSACARÍDEOS DE LEITE HUMANO (HMOs), PREBIÓTICOS 3,0G/100G (10% FOS E 90%GOS), NUCLEOTÍDEOS (16MG/100G), DHA (50MG/100G) E ARA (50MG/100G), ÁCIDO LINOLÊNICO (400MG/100G), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. FIBRA ALIMENTAR (3,1G/100G), POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN.

GRAMAS

1.500

COTA
PRINCIPAL

	APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 E 800G.		
106.	FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA DE SEGUIMENTO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. FÓRMULA POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (67KCAL/100ML), NORMOPROTEICA (9,0G/100G, 70% SORO DE LEITE E 30% CASEÍNA), NORMOGLICÍDICA (58G/100G; 99,5% DE LACTOSE E 0,5% DE MALTODEXTRINA), NORMOLIPÍDICO (23G/100G; 95,25% GORDURA VEGETAL, 3,75% GORDURA LÁCTEA E 1% ÓLEO DE PEIXE). ADICIONADA DE OLIGOSSACARÍDEOS DE LEITE HUMANO (HMOs), PREBIÓTICOS 3,0G/100G (10% FOS E 90%GOS), NUCLEOTÍDEOS (16MG/100G), DHA (50MG/100G) E ARA (50MG/100G), ÁCIDO LINOLÊNICO (400MG/100G), COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. FIBRA ALIMENTAR (3,1G/100G), POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400 E 800G.		500 COTA RESERVADA ME/EPP

Considerando a necessidade de assegurar a correta identificação, padronização e comparabilidade dos itens ofertados nas categorias de fórmulas nutricionais, módulos nutricionais e suplementos alimentares, **é obrigatória a apresentação de catálogo técnico, informativo ou documento equivalente, na fase de julgamento das propostas.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A disponibilização de aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento da demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar medicamentos para desenvolvimento das atividades realizadas pela Unidade Básica de Saúde, Farmácia Básica.

O medicamento é um insumo estratégico que pode promover a melhoria da efetividade das ações de saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política de medicamentos que assegure o acesso desta população a este insumo com segurança, eficácia e qualidade.

3. METODOLOGIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 3.1 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da Secretaria solicitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;
- 3.2 Entregar o produto no prazo de até **07 (sete) dias após ordem de fornecimento**.
- 3.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 3.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 3.5 As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 05 (cinco) dias do horário da ocorrência;
- 3.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 3.8 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;
- 3.9 A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração municipal;
- 3.9.1 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;
- 3.9.2 O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Montividiu) em 03 vias, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

4. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL:.

- 4.1. O prazo e condições de garantia;
- 4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será **de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura;
- 4.3. Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Montividiu/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

5. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

- 5.1 As aquisições serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
- 5.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- 5.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil;
- 5.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;
- 5.5 A licitante vencedora fornecerá somente os produtos relacionados neste Termo de Referência;
- 5.5.1 O Município de Montividiu não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos produtos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

5.6 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA CONTRATADA:

6.2. Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

6.3 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

6.5 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria solicitante.

6.6 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo previsto na metodologia de entrega;

6.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Montividiu/GO, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Montividiu/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Montividiu/GO de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.9.1 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

6.9.2 Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.

7 - DA CONTRATANTE:

7.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo, e atestará o recebimento gradual do produto.

7.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

- 7.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 7.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento solicitante, por meio do fiscalizador designado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 8.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria solicitante;
- 8.2. A Secretaria solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
- 8.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento/ARP.
- 9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.
- 9.4. O Município de Montividiu poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.
- 9.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

10. LOCAIS DE ENTREGA:

- 10.1 Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades e especificações do edital, conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no local por ela indicado.
- 10.2 Os locais previamente estabelecidos, podendo ocorrer variações no decorrer do período de vigência, conforme as necessidades da Secretaria de Solicitantes serão:

	Unidade	Endereço
1	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA FILOGONIO FARIA LEAO NR,N/T 1 ANDAR,PONTAL DAS NASCENTES Q13 L19,MONTIVIDIU-GO.

Horário de 08h:00min às 11h:00min, e 13h:00min às 17h:00min.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS PENALIDADES

a. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente das Secretarias solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

b. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- Advertência por escrito;
- Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Montividiu, por prazo não superior a dois anos;

Montividiu, aos 22 de Abril de 2025.

Kelly Maria Marques Coutinho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº005/2021

ANEXO II
PROPOSTA - MODELO E
OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 029 - 2025
(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2025

OBJETO:

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos o valor de todos os transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029 - 2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa ao fornecimento do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para _____, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2 OBSERVAÇÕES

2.1 INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega.

2.2. O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

2.3. **Ser apresentada no modelo fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a PLANILHA FORNECIDA para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos. A referida planilha padrão de preenchimento (parte integrante das propostas) poderá ser fornecida em meio magnético (Pendrive) inserido no envelope proposta, contendo especificação dos medicamentos cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas, conforme item 7.1.1 do Edital. Esta planilha poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br**

2.4. Para fins de facilitar o andamento dos trabalhos na realização do certame, os arquivos das planilhas fornecidas deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A) **PREENCHER AS PLANILHAS SEM ALTERÁ-LAS, USANDO APENAS OS CAMPOS EM AMARELO.**
- B) **NAO ACRESCENTAR MARCA D'ÁGUA, NEM LOGOTIPO DA EMPRESA.**
- C) **NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA, NÃO ACRESCENTAR COLUNAS NEM LINHAS.**

2.5. O preenchimento das propostas não exclui a necessidade de trazer os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

e. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029 - 2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 - 2025

OBJETO: Registro de preços para _____, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____

, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 029 - 2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029 -
2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

OBJETO: Registro de preços _____, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 029 - 2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029 -
2025**

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 029 - 2025

OBJETO: Registro de preços para _____, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 029 - 2025**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

OBJETO: Registro de preços para _____, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 029 - 2025**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

_____, ... de _____ de _____

(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029 - 2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029 - 2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____ sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 029 - 2025**, a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

OBJETO: Registro de preços para _____, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, de de 2025, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na _____, Montividiu, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo Secretário Municipal, _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____, portador da RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cuja demanda é o OBJETO: Registro de preços para _____, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº ____/2025 realizado em ____/____/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação dede de 2025, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de preços para _____, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município de Montividiu e seus fundos não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 029 - 2025-SRP**, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) de preços.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os medicamentos poderão ser comprados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. O não fornecimento e/ou atraso injustificado do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à detentora da Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos medicamentos efetivamente entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, juntamente com as Ordens de Compra emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos medicamentos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) medicamentos solicitados e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Compras e demais documentação necessária, de acordo com o Termode Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

20.13.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.13.1.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.13.1.3. Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.13.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à

revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos medicamentos a ser adquiridos, incluem-se todos e quaisquer despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos medicamentos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de medicamentos e demais incidentes sobre o fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
X	X	XXX	XXX
X	X		
	X		

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Entregar com pontualidade os medicamentos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria demandante, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria demandante, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos medicamentos, objetada presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município de Montividiu modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações no fornecimento dos bens descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos

sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes do fornecimento dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir ordem de compras dos medicamentos a serem adquiridos.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
 - h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da ordem de compras emitido pelas secretarias demandantes.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao

órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GOIÁS, através de suas Secretarias.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos medicamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os medicamentos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos medicamentos, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, fica eleito o Foro da Comarca de Montividiu/GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma

na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Montividiu - Goiás, XXX de XXX de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1:

Nome: CPF

Nome: CPF

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029 - 2025

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
..... E A
EMPRESA _____, NA FORMA
QUE SEGUE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na
_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado
pelo Secretário Municipal, _____, brasileiro, residente e domiciliado na _____,
portador da RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste
ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil,
residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029 - 2025 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor, em ____ de ____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o registro de preços para _____, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços / ____ Pregão 029 - 2025, a saber:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
TOTAL						R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025, a Ata de Registros de Preços nº XXX/2025 constantes do Processo Licitatório nº xx/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
xxx	xxx	xxx	xxx

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

§ 1º. Os valores devidos pelo pelos medicamentos entregues serão pagos mediante ordem de compras, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1.1. As compras serão realizadas de forma parcelada (conforme anecessidade), através de requisição de compra emitida pelo Departamento competente.

5.2. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.3. Os medicamentos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

5.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos medicamentos entregue.

5.4. A empresa detentora da ata e ou contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública,

tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em contrato, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.4.1. Só serão aceitos os medicamentos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos medicamentos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos medicamentos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.5. Quando for detectado que os medicamentos entregues não apresentam o padrão de qualidade regulamentado pelas leis respectivas, pelos órgãos de controle, compatibilidade com o solicitado no termo de referência, ou for divergente do produto apresentado na proposta, o fornecedor deverá trocá-lo em até 02 horas, e responderá por processo administrativo para a apuração dos fatos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Os fatos dispostos no item 3.5., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Edital e Instrumento de Contrato.

5.7. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à produção/disposição ou fornecimento dos medicamentos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

8.2. Cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que passa

a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Será competente o foro da Comarca de Montividiu, Estado de Goiás com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Montividiu/GO, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

OBJETO: O registro de preços para _____, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº ____/2025, não ter recebido da Administração Pública direta e indireta do Município de Montividiu, penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

_____, ... de _____ de _____
(Local)(Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal